

LEI Nº 1.039/99, 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.000.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço a saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Timbé do Sul, abrangendo a administração direta, seus fundos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita e fixa a despesa em R\$.4.679.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil reais).

Parágrafo Primeiro – Do Fundo Municipal de Saúde, a Receita será arrecadada, e a despesa observará a programação constante nos quadros anexos que compõem esta Lei, no valor de R\$.190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Parágrafo Segundo – Do SIMA – Sistema Municipal de Assistência, a Receita será arrecadada, e a despesa observará a programação constante nos quadros anexos que compõem esta Lei, no valor de R\$.147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Parágrafo Terceiro – Do SIMPRE – Sistema Municipal de Previdência, a receita será arrecadada, e a despesa observará a programação constante nos quadros anexos que compõem esta Lei, no valor de R\$.153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais).

Parágrafo Quarto – Do Fundo Municipal de Assistência Social, a receita será arrecadada, e a despesa observará a programação constante dos quadros anexos que compõem esta Lei, no valor de R\$.94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Parágrafo Quinto – Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a receita será arrecadada e a despesa observará a programação constante nos quadros anexos que compõem esta Lei, no valor de R\$.55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Correntes	R\$. 2.757.000,00
Receita Tributária	R\$. 68.000,00
Receita de Contribuições	R\$. 30.000,00
Receita Patrimonial	R\$. 39.700,00
Receita Agropecuária	R\$. 11.000,00
Receitas de Serviços	R\$. 21.000,00
Transferências Correntes	R\$. 2.500.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$. 87.000,00
Receitas de Capital	R\$. 1.043.000,00
Alienação de Bens	R\$. 30.000,00
Transferências de Capital	R\$. 1.013.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 3.800.000,00

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, e integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$. 160.500,00
03 – Administração e Planejamento	R\$. 449.500,00
04 – Agricultura	R\$. 226.040,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$. 6.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$. 1.110.900,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$. 24.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R\$. 12.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$. 363.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$. 87.300,00
16 – Transporte	R\$. 1.056.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$. 304.760,00
TOTAL GERAL	R\$. 3.800.000,00

POR PROGRAMAS

01 – Processo Legislativo	R\$. 160.500,00
07 – Administração	R\$. 95.500,00
08 – Administração Financeira	R\$. 354.000,00
17 – Preserv. de Recursos Nat. Renováveis	R\$. 4.500,00

18 – Promoção e Extensão Rural	R\$.	221.540,00
30 – Segurança Pública	R\$.	6.000,00
41 – Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$.	214.000,00
42 – Ensino Fundamental	R\$.	853.500,00
43 – Ensino Médio	R\$.	500,00
44 – Ensino Superior	R\$.	500,00
46 – Educação Física e Desportos	R\$.	38.900,00
48 – Cultura	R\$.	3.500,00
60 – Serviços de Utilidade Pública	R\$.	24.000,00
65 – Turismo	R\$.	12.000,00
75 – Saúde	R\$.	198.000,00
76 – Saneamento	R\$.	2.000,00
77 – Proteção ao Meio Ambiente	R\$.	163.000,00
81 – Assistência	R\$.	54.800,00
82 – Previdência	R\$.	14.500,00
84 – Progr. de Form. do Patr. Serv. Público	R\$.	18.000,00
88 – Transporte Rodoviário	R\$.	582.000,00
91 – Transporte Urbano	R\$.	474.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$.	304.760,00
TOTAL GERAL	R\$.	3.800.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	2.239.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	1.560.800,00
TOTAL GERAL	R\$.	3.800.000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara de Vereadores	R\$.	160.500,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$.	95.500,00
03 – Secretaria de Administração e Finanças	R\$.	392.500,00
04 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$.	1.072.000,00
05 – Secretaria de Esporte	R\$.	38.900,00
06 – Secretaria de Saúde e Promoção Social	R\$.	254.800,00
07 – Secretaria de Obras, Via. Serv. Urbanos	R\$.	1.080.000,00
08 – Secretaria de Agric. Ind. e Comércio	R\$.	389.040,00
09 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	R\$.	12.000,00
99 – Reserva Orçamentária	R\$.	304.760,00
TOTAL GERAL	R\$.	3.800.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar e anular dotações orçamentárias do orçamento vigente, para suprir as insuficiências decorrentes do exercício financeiro do ano em curso, dentro da mesma categoria de programação de cada órgão.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias no limite de até 50% (cinquenta por cento), do orçamento.

Artigo 7º - O Orçamento da receita e da despesa do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia criada pela lei Municipal nº 135/77, de 06 de Abril de 1977, e fixada para o exercício financeiro de 2.000 em R\$.240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – A receita do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, será realizada mediante a arrecadação das seguintes fontes:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Patrimonial	R\$.	3.000,00
1.2 – Receita Industrial	R\$.	146.000,00
1.3 – Outras Receitas Correntes	R\$.	11.000,00

Parágrafo Segundo – A despesa será realizada na forma dos anexos que compõem o Programa de Trabalho de Autarquia, distribuídas pelos seguintes Órgãos de Governo e respectivas Unidades Orçamentárias:

ORGÃO 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Un. Orça. 01.01 – Serv. Adm.	R\$.	80.700,00
Un. Orça. 02.02 – Formação Patr. Serv. Pb.	R\$.	1.800,00

ORGÃO 02 – SISTEMA DE ÁGUA

Un. Orç. 02.01 . Op. Man. Sis. Aq.	R\$.	103.500,00
------------------------------------	------	------------

ORGÃO 03 – SISTEMA DE ESGOTO

Un. Orç. 03.01 – Op. Sist. de Esgoto	R\$.	30.000,00
--------------------------------------	------	-----------

ORGÃO 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Un. Orç. 99.99. Reserva de Contingência	R\$.	24.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	240.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2.000.

TIMBÉ DO SUL (SC), 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretario de Administração e Finanças